ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3266 DE 03 DE maio DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.208, de 22 de fevereiro de 2018, que estabelece o Teto Mínimo para a distribuição de Execuções Fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.208, de 22 de fevereiro de 2018, que estabelece o Teto Mínimo para a distribuição de Execuções Fiscais passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art.3º - Os contribuintes com as inscrições imobiliárias inscritas em dívida ativa, cujo valor anual de seus débitos não atinjam o valor previsto no artigo 1º, poderão ser executados em cumulação de exercícios e das demais inscrições em seu nome, de modo a atingir tal valor."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 04 de maio de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal